

PORTARIA Nº 32, de 05 de maio de 2026.

Altera e complementa a Portaria nº 023, de 23 de março de 2026, para delimitar o público-alvo do benefício de "ausências-prêmio".

Marcela Aparecida da Silva França,
Presidente da Fundação de Saúde e
Assistência do Município de Caçapava -
FUSAM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 023, de 23 de março de 2026, instituiu critérios para a fruição do benefício de "ausências-prêmio" sem delimitar expressamente o **vínculo funcional dos beneficiários**;

CONSIDERANDO que os servidores efetivos do quadro permanente da FUSAM e os contratados temporários possuem natureza de vínculo juridicamente distinta, sendo os primeiros submetidos a regime estatutário ou celetista de caráter permanente, e os últimos vinculados por instrumento contratual a prazo determinado, com condições específicas previstas no respectivo contrato;

CONSIDERANDO que o benefício de "ausência-prêmio" tem natureza de reconhecimento institucional voltado à valorização do vínculo estável e de longo prazo com a Fundação, não se confundindo com parcelas remuneratórias contratuais dos contratos temporários;

CONSIDERANDO que a diferenciação entre vínculos permanentes e temporários para fins de concessão de benefícios funcionais encontra amparo no ordenamento jurídico, sendo reconhecida pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal como fundamento objetivo e razoável que não viola o princípio da isonomia previsto no art. 5º da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. O benefício de "ausência-prêmio" previsto na Portaria nº 023, de 23 de março de 2026, aplica-se exclusivamente aos servidores integrantes do quadro

permanente da FUSAM, vinculados por concurso público ou por regime de caráter efetivo, não se acobertando os profissionais contratados em caráter temporário ou qualquer outra espécie de contratação, cujas condições de trabalho, benefícios e compensações são regidas pelo respectivo instrumento contratual.

Art. 2º. Os coordenadores e o Departamento de Pessoal deverão adequar as escalas de trabalho ao disposto nesta Portaria, cessando imediatamente a concessão de "ausências-prêmio" a colaboradores em regime de contratação temporária.

Art. 3º. Ficam expressamente revogados os incisos I e II do parágrafo único do artigo 2º da Portaria nº 23 de 23 de março de 2026.

Art. 4º. Os demais dispositivos da Portaria nº 23, de 23 de março de 2026, permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caçapava, 05 de maio de 2026.



Marcela Aparecida da Silva França
Presidente